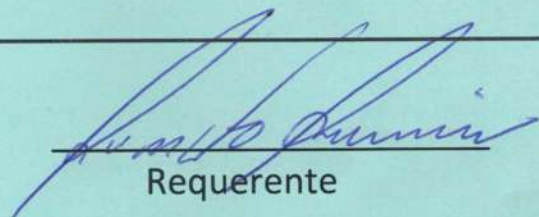




RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
SOLICITAÇÃO DE COMPRAS_____

Requisitante: Gabinete da Presidência e Claiton	Data: 23/05/2025
Objeto: Sete inscrições no curso "O estudo do regimento interno da Câmara Municipal." - Araranguá – SC dos dias 03 a 07 de junho de 2025, para os Vereadores Claiton Chagas Dornelles, Renato Ferreira e Julio Cesar Ribeiro, procurador Petrônio Weber e os servidores Luis Felipe Costa Krug, Júlia Gonçalves Charão e Carmem Almeida de Souza".	
Objeto trata-se: () Aquisição de bens. (x) Serviço não continuado. () Serviço continuado.	
Justificativa: Justifica-se este curso para tratar do tema com clareza e objetividade trazendo aos participantes as noções básicas a respeito do regimento interno da Câmara Municipal.	
Quantidade de material / serviço a ser contratada: Sete Inscrições	
1. Previsão de data de entrega ou contratação: Imediato	
2. Valores prévios: Valor Unitário: R\$1.500,00 Valor Total: R\$10.500,00 Fonte: site IGAP	


Requerente

Processo Nº 602 25	Folha Nº 01
Assinatura	



TEMA:

**“O ESTUDO DO REGIMENTO
INTERNO DA CÂMARA
MUNICIPAL”**

DATA:

03 a 07 de junho de 2025

LOCAL:

Auditório do Hotel Tourist

ARARANGUÁ – SC

PÚBLICO ALVO:

Prefeitos, Vereadores,
Secretários Municipais, Diretores,
Assessores Parlamentares, Assessores
Jurídicos, Procuradores, Servidores Efetivos
do Poder Legislativo e demais interessados
no tema.



APRESENTAÇÃO:

O curso tem por objetivo aperfeiçoar os conhecimentos do parlamentar, em especial àqueles que ingressaram no seu 1º mandato e também dos demais participantes a respeito de como elaborar leis dentro das regras regimentais. Elencar quais atividades o vereador pode desempenhar de acordo com o Regimento Interno e a abrangência de seu conteúdo, bem como da participação dos órgãos de apoio ao cumprimento do mandato.

INSCRIÇÕES:

(55) 9 9972 - 9655 – Clíciana
(55) 9 9613 - 4697 – Renato

INVESTIMENTO:

R\$

1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais por participante)

DEPÓSITO:

**IGAP – INSTITUTO DE GESTÃO E
ORIENTAÇÃO A AGENTES PÚBLICOS
LTDA – EPP**

**Endereço: Travessa Eurélio Antônio
Rossato, n.º 255 – Bairro Novo
Horizonte**

CEP: 98940-000

TUPARENDI - RS

CNPJ: 20.643.801/0001-82

BANCO: CRESOL (133)

Agência: 5538

C/C: 23704-3

Pix: 20643801000182 (CNPJ)

Caso a Câmara Municipal necessite certidões e demais documentos da empresa solicite no e-mail:
seminariosigap@gmail.com

PROGRAMA:

1. Conceito de Regimento Interno;
2. Alcance do conteúdo do Regimento Interno, com a definição de seus sujeitos;
3. O Regimento Interno e a regulação da composição institucional da câmara municipal;
4. O Regimento Interno e a regulação da atividade legislativa da Câmara Municipal;
5. O Regimento Interno e a regulação da função fiscalizadora da Câmara Municipal;
6. O Regimento Interno e a regulação da função julgadora da Câmara Municipal;
7. O Regimento Interno e a atuação do Vereador no exercício de suas atribuições institucionais;
8. Questões polêmicas relacionadas ao Regimento Interno;
9. Pontos do Regimento Interno a serem atualizados em decorrência das emendas constitucionais;
10. Pontos do Regimento Interno a serem atualizados em razão da jurisprudência;
11. Pontos do Regimento Interno a serem atualizados em razão da nova realidade parlamentar (modernização do Regimento Interno);
12. O Regimento Interno, o processo de participação popular e as audiências públicas.

PALESTRANTE:

RENATO WEIRICH: Contador - graduado pela Fundação Educacional Machado de Assis - FEEMA, Santa Rosa - RS; Pós Graduado em Contabilidade Governamental; Funcionário Público do município de Tuparendi - RS, concursado no cargo de Contador (há mais de 19 anos no cargo); Ex-Gestor Financeiro do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS; Ex-Coordenador da Central do Sistema de Controle Interno - CSCI do Município de Tuparendi - RS. Vereador por dois (2) mandatos no município de Porto Mauá - RS (período 2005 a 2012). Palestrante da empresa IGAP desde o ano de 2014 em mais de 100 cursos presenciais.

PROGRAMAÇÃO:

Dia 03/06/2025 - (terça-feira): A partir das 16:00h - Inscrições, credenciamento, entrega do material de apoio, esclarecimentos sobre temas, normas e regulamento do Curso.

Dia 04/06/2025 - (quarta-feira): das 09:00h às 13:00h - palestras.

Dia 05/06/2025 - (quinta-feira): das 09:00h às 13:00h - palestras.

Dia 06/06/2025 - (sexta-feira): das 09:00h às 13:00h - palestras.

Dia 07/06/2025 - (sábado): das 08:00h às 11:00h - palestras e logo após encerramento e entrega dos certificados.

CARGA HORÁRIA:

20 horas-aula.

SUGESTÃO DE HOTEL E RESERVAS:

HOTEL TOURIST ARARANGUÁ



Rua Padre Antônio Luís Dias, 10 - Centro
Araranguá - SC

Telefone: (048) 3522 - 0592

OBSERVAÇÃO:

Para a entrega do certificado é necessária a frequência mínima de 75%, comprovada via lista de presença.

IGAP <seminariosigap@gmail.com>

2/6/2025 11:50

Inscrições curso Araranguá - IGAP

Para petronio.weber@terra.com.br • centraldecompras@saojeronimo.rs.leg.br

Bom dia!

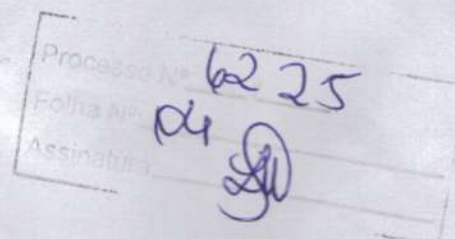
Confirmo as inscrições para o curso em Araranguá - SC, de 3 a 07 de junho, no curso: **“O ESTUDO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL”**, de:

- Carmem Almeida de Souza
- Claiton Chagas Dornelles
- Julia Gonçalves Charão
- Julio César Ribeiro
- Luis Felipe Costa Krug
- Petronio Weber
- Renato Ferreira

Valor da inscrição por pessoa: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

Att.

Renato Weirich
Empresa IGAP





DECLARAÇÃO DE SINGULARIDADE E NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

Tuparendi - RS, 18 de fevereiro de 2025

Ref. Solicitação de treinamento

Declaramos para os devidos fins que os cursos apresentados pelo INSTITUTO DE GESTÃO E ORIENTAÇÃO A AGENTES PÚBLICOS LTDA - IGAP, inscrito no CNPJ sob nº 20.643.801/0001-82, situado na Travessa Eurélio Antônio Rossato, 255, Bairro Novo Horizonte, Tuparendi - RS, CEP: 98940-000, são de natureza singular, ou seja, que se trata de cursos cujo conteúdo programático, se configura incomum devido à metodologia empregada e conteúdo programático que são constantemente atualizados para servidores públicos que refletem a prática aplicada as legislações pertinentes. O conteúdo programático foi idealizado por esta empresa, juntamente com palestrantes renomados.

Trata-se de uma variedade única de cursos para construir métodos de auxílio a Gestão Pública, presenciais, aplicados no Rio Grande do Sul, em Santa Catarina e no Estado do Paraná permitindo ao aluno percorrer diversas trilhas para sua carreira em vista das necessidades de sua instituição, alicerçada na prática de suas ações.

Declaramos que o programa apresentado dos cursos da empresa IGAP, carga horária, professores, conteúdos, são oferecidos em caráter de exclusividade e notória especialização, não sendo possível sua equiparação no mercado por meio de preço, por questões de variáveis intangíveis como credibilidade e competência da empresa de oferecer os cursos, experiência dos professores que são e/ou foram atuantes na administração pública, carga horária e conteúdo programático, propondo aos alunos e alunas uma experiência e resultado superiores no aprendizado, incomparáveis no mercado.

O êxito da capacitação e treinamento depende também dos professores que, além de vastamente experientes, dedicam-se continuamente aos estudos sobre as necessidades atuais, os problemas encontrados, as ferramentas disponíveis no mercado entre outros. Por fim, são treinados na didática única, exclusiva e reconhecida, o que os torna incomparáveis e singulares, ficando inviável a competição.

Da Justificativa da contratação por inexigibilidade de Licitação

De acordo com a Nova Lei de Licitações 14.133/21, a capacitação profissional exercida pelo IGAP, se enquadra sob a ótica do que versa a recentíssima Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC) - Lei nº 14.133/2021, em seu art. 74, III, f, verificamos que "É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...) III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais

Processo Nº	62.25.
Folha Nº	05
Assinatura	

ou empresas de notória especialização: (...) f) **treinamento e aperfeiçoamento de pessoal**". É amplo e consensual o entendimento de que se deve afastar a licitação quando a competição for caracterizada como inviável.

Esta inviabilidade pode decorrer de: 1) ausência total de competidores, quando apenas um particular está apto a ofertar um bem ou serviço demandado pela Administração; 2) impossibilidade de comparar, de forma objetiva, os diversos objetos similares disponíveis no mercado, por possuírem natureza técnica e ser produto do desempenho de quem o executa. Em ambas as hipóteses, é admissível a inexigibilidade de licitação. Porque as características peculiares do objeto impedem um julgamento objetivo, o que estaria em descompasso com a determinação da legislação aplicável. Convém transcrever os ensinamentos de Celso Antônio Bandeira de Mello (2003, p. 497) a respeito do tema: "São licitáveis unicamente objetos que possam ser fornecidos por mais de uma pessoa, uma vez que a licitação supõe disputa, concorrência, ao menos potencial, entre ofertantes. Só se licita bens homogêneos, intercambiáveis, equivalentes. Não se licitam coisas desiguais. Cumpra que sejam confrontáveis as características do que se pretende e que quaisquer dos objetos em certame possam atender ao que a Administração almeja".

De igual modo, extrai-se tais requisitos do art. 6º, XIX, da nova Lei nº 14.133/2021: XIX - notória especialização: qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

É possível notar que a grade dos cursos e de palestrantes, todos tem em sua singularidade requisitos que comprovam a singularidade e notória especialização. Compromisso, competência, qualidade e excelência são os valores priorizados pela empresa IGAP.

gov.br

Documento assinado digitalmente
RENATO WEIRICH
Data: 19/02/2025 15:51:57-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Renato Weirich

Empresa IGAP

Processo Nº	62 25
Folha Nº	06
Assinatura	



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 20.643.801/0001-82 DUNS®: 902690430
Razão Social: IGAP - INSTITUTO DE GESTAO E ORIENTACAO A AGENTES PUBLICOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 05/03/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com *** está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	10/08/2025	Automática
FGTS	Validade:	31/05/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	02/09/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	13/03/2025 (*)
Receita Municipal	Validade:	05/04/2025 (*)

processo nº 62 25
folha nº 07
Assinatura



Prefeitura Municipal de Tuparendi - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Número da Nota:
201
Série: 1
100M-UV9B-6VDE

ISSQN



Data e Hora de Emissão: 07/05/2025 às 16:31:22

Competência: 5/2025

Data da Prestação: 07/05/2025

Regime de Tributação: OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

Município de Prestação: ARARANGUA - SC

PRESTADOR DE SERVIÇOS



Nome/Razão Social: **IGAP - INSTITUTO DE GESTÃO E ORIENTAÇÃO A AGENTES PÚBLICOS LTDA - EPP**

E-Mail: **seminariosigap@gmail.com**

Nome Fantasia:

Telefone: **55 9628.4802**

CPF/CNPJ: **20.643.801/0001-82**

Inscrição Municipal: **1393/2014**

Bairro: **LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE**

Endereço: **TRAVESSA EURELIO ANTÔNIO ROSSATO, 255**

Complemento: **--**

Município: **TUPARENDI - RS**

CEP: **98940000**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **MUNICIPIO DE CHARQUEADAS**

Nome Fantasia: **MUNICIPIO DE CHARQUEADAS**

Telefone:

CPF/CNPJ: **88.743.604/0001-79**

E-Mail:

Inscrição Municipal: **--**

Inscrição Estadual: **--**

Bairro: **CENTRO**

Endereço: **AV DR JOSE ATHANASIO**

Complemento:

Município: **CHARQUEADAS - RS**

CEP: **96745000**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço	Alíquota	Exigibilidade	Valor ISS	Valor Tributado
08.02 - CURSO TÉCNICO: "PREFEITOS E VEREADORES - RESPONSABILIDADE CIVIL E CRIMINAL", DE 06 A 10 DE MAIO DE 2025 EM ARARANGUA - SC".	2,38%	EXIGÍVEL	R\$ 135,66	R\$ 5.700,00
			R\$ 135,66	R\$ 5.700,00

Descrição dos serviços conforme Lei Complementar 118/03:

08.02 - INSTRUÇÃO, TREINAMENTO, ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA E EDUCACIONAL, AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS DE QUALQUER NATUREZA

PIS: R\$ 0,00	COFINS: R\$ 0,00	INSS: R\$ 0,00	IR: R\$ 0,00	CSLL: R\$ 0,00
---------------	------------------	----------------	--------------	----------------

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 5.700,00

VALOR LÍQUIDO = R\$ 5.700,00

Desconto Condicionado: R\$ 0,00	Desconto Incondicionado: R\$ 0,00	Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 5.700,00	Valor Retido na Fonte: R\$ 0,00	Valor do ISS: R\$ 135,66
---------------------------------	-----------------------------------	------------------------------------	-------------------------------	---------------------------------	--------------------------

RPS: 0 / NFS-e (07/05/2025)

Valor Líquido da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica:

R\$ 5.700,00

Outras Retenções:

Informações Complementares:

PARTICIPANTES:

ALEX SANDRO MACEDO DA SILVA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO URBANO E MOBILIDADE URBANA

ANDRÉ DA FONSECA SIPPEL - VICE-PREFEITO

JORGE LUIZ TIAQUATIA DE MATOS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E GOVERNO

Outras Informações:

Local de Prestação: 4021406 - ARARANGUA - SC

ISSQN Relato: NAO

Regime de Tributação: OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

Processo Nº

Folha Nº

Assinatura

Para consultar a autenticidade da nota fiscal, acesse: <https://iss.abase.com.br>

Processo N° 6225
Folha N° 09
Assinatura [assinatura]

**Prefeitura Municipal de Tuparendi - RS****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Número da Nota:

200

Série: 1

ZXJM-J137-UP8K



Data e Hora de Emissão: 07/05/2025 às 16:26:59

Competência: 5/2025

Data da Prestação: 07/05/2025

Regime de Tributação: OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

Município de Prestação: ARARANGUA - SC

PRESTADOR DE SERVIÇOSNome/Razão Social: **IGAP - INSTITUTO DE GESTÃO E ORIENTAÇÃO A AGENTES PÚBLICOS LTDA - EPP**E-Mail: **seminariosigap@gmail.com**

Nome Fantasia:

Telefone: **55 9628.4802**CPF/CNPJ: **20.643.801/0001-82**Inscrição Municipal: **1393/2014**Bairro: **LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE**Endereço: **TRAVESSA EURELIO ANTÔNIO ROSSATO, 255**Complemento: **-**Município: **TUPARENDI - RS**CEP: **98940000****TOMADOR DE SERVIÇOS**Nome/Razão Social: **CAMARA MUN.VER.DE PORTO MAUA**

Nome Fantasia:

Telefone: **5535451050**CPF/CNPJ: **03.293.547/0001-10**E-Mail: **camara@portomaua.rs.gov.br**Inscrição Municipal: **0**

Inscrição Estadual:

Bairro: **CENTRO**Endereço: **RUA URUGUAI, 155**

Complemento:

Município: **PORTO MAUA - RS**CEP: **98947000****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Serviço	Alíquota	Exigibilidade	Valor ISS	Valor Tributado
08.02 - CURSO TÉCNICO: "PREFEITOS E VEREADORES - RESPONSABILIDADE CIVIL E CRIMINAL", DE 06 A 10 DE MAIO DE 2025 EM ARARANGUÁ - SC.	2,38%	EXIGÍVEL	R\$ 45,22	R\$ 1.900,00
			R\$ 45,22	R\$ 1.900,00

Descrição dos serviços conforme Lei Complementar 116/03:

08.02 - INSTRUÇÃO, TREINAMENTO, ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA E EDUCACIONAL, AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS DE QUALQUER NATUREZA

PIS:	COFINS:	INSS:	IR:	CSLL:
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 1.900,00**VALOR LÍQUIDO = R\$ 1.900,00**

Desconto Condicionado:	Desconto Incondicionado:	Valor Total das Deduções:	Base de Cálculo:	Valor Retido na Fonte:	Valor do ISS:
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.900,00	R\$ 0,00	R\$ 45,22

RPS: 0 / NFS-e (07/05/2025)

Valor Líquido da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica:**R\$ 1.900,00**

Outras Retenções:

Informações Complementares:

PARTICIPANTE:**THEIAGO LIONI GAMBIN - CHEFE DE GABINETE**

Outras Informações:

Local de Prestação: 4201406 - ARARANGUA - SC

ISSQN Renda: NÃO

Regime de Tributação: OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

Para consultar a autenticidade da nota fiscal, acesse: <https://iss.abase.com.br>



Prefeitura Municipal de Tuparendi - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Número da Nota:
198

Série: 1

6NHU-35AH-5SQR

ISSQN



Data e Hora de Emissão: 24/03/2025 às 10:35:24

Competência: 3/2025

Data da Prestação: 24/03/2025

Regime de Tributação: OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

Município de Prestação: ARARANGUA - SC

PRESTADOR DE SERVIÇOS



Nome/Razão Social: IGAP - INSTITUTO DE GESTÃO E ORIENTAÇÃO A AGENTES PÚBLICOS LTDA - EPP

E-Mail: seminariosigap@gmail.com

Nome Fantasia:

Telefone: 55 9628.4802

CPF/CNPJ: 20.643.801/0001-82

Inscrição Municipal: 1393/2014

Bairro: LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE

Endereço: TRAVESSA EURELIO ANTÔNIO ROSSATO, 255

Complemento: --

Município: TUPARENDI - RS

CEP: 98940000

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: ELDORADO DO SUL CAMARA MUNICIPAL

Nome Fantasia: GABINETE DO PRESIDENTE

Telefone:

CPF/CNPJ: 93.203.966/0001-07

E-Mail:

Inscrição Municipal:

Inscrição Estadual:

Bairro: MEDIANEIRA

Endereço: AVENIDA EMANCIPACAO

Complemento:

Município: ELDORADO DO SUL - RS

CEP: 92990000

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço	Alíquota	Exigibilidade	Valor ISS	Valor Tributado
08.02 - CURSO TÉCNICO: "O PODER LEGISLATIVO E A FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS", DE 18 A 22 DE MARÇO DE 2025 EM ARARANGUA - SC".	2,38%	EXIGÍVEL	R\$ 452,20	R\$ 19.000,00
			R\$ 452,20	R\$ 19.000,00

Descrição dos serviços conforme Lei Complementar 116/03:

08.02 - INSTRUÇÃO, TREINAMENTO, ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA E EDUCACIONAL, AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS DE QUALQUER NATUREZA

PIS: R\$ 0,00	COFINS: R\$ 0,00	INSS: R\$ 0,00	IR: R\$ 0,00	CSLL: R\$ 0,00
---------------	------------------	----------------	--------------	----------------

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 19.000,00

VALOR LÍQUIDO = R\$ 19.000,00

Desconto Condicionado: R\$ 0,00	Desconto Incondicionado: R\$ 0,00	Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 19.000,00	Valor Retido na Fonte: R\$ 0,00	Valor do ISS: R\$ 452,20
---------------------------------	-----------------------------------	------------------------------------	--------------------------------	---------------------------------	--------------------------

RPS: 0 / NFS-e (24/03/2025)

Valor Líquido da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica:

R\$ 19.000,00

Outras Retenções:

Informações Complementares:

VEREADORES:
CLAUDIMIRO PIAZZA RODRIGUES, FRANCISCO ALEXANDRE MORFAN E VALDOMIRO CHAVES DE OLIVEIRA
SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO:
ALEX SANDRO DA SILVA VIEIRA, CLEBER FEIJO DE BORBA, DANIELE FAGUNDES CAMPOS, ITAMAR TEIXEIRA, PATRÍCIA DA COSTA SCHULTZ, SEBASTIÃO LEWIS DAS NEVES E WILMAR LUIZ FALKOVSKI

Outras Informações:

Local de Prestação: 4201406 - ARARANGUA - SC

ISSQN Retido: NÃO

Regime de Tributação: OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

Para consultar a autenticidade da nota fiscal, acesse: <https://iss.abase.com.br>

Processo Nº 6225
Folha Nº 11
Assinatura



RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS Nº 62/2025

AUTUAÇÃO: Aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, cumprindo o disposto da Lei, eu assessora legislativa procedo a **AUTUAÇÃO** do processo de contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 62/2025 tendo por objeto a Contratação do curso "O estudo do regimento interno para Câmara Municipal" que será realizado em Araranguá/SC em IGAP nos dias 03 a 07 de junho de 2025. Para os vereadores Claiton Chagas Dornelles, Renato Ferreira e Julio Cesar Ribeiro, procurador Petrônio Weber e servidores Luis Felipe Costa Krug, Julia Gonçalves Charão e Carmem Almeida de Souza.

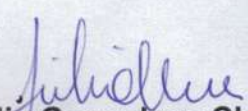
Solicito à indicação de recursos de ordem orçamentária e disponibilidade financeira para fazer frente à despesa;

E, para constar, lavro e assino o presente termo de autuação, eu, Júlia Gonçalves Charão, assessora legislativa – comissão de planejamento.

Documentos anexados ao processo;

1. Folder do Curso
2. Comprovação da inscrição
3. Comprovação da Notória especialização
4. Duas ou três notas fiscais de valores cobrados anteriormente de outros municípios
5. Negativas da empresa

São Jerônimo, 2 de junho de 2025


Júlia Gonçalves Charão
Assessora Legislativa
Comissão de Planejamento

Processo Nº	62 25
Folha Nº	12
Assinatura	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 90.893.439/0001-83
Município: SÃO JERÔNIMO

Página: 1 / 1
Data: 26/05/2025
Usuário: elissandra.lanza

Nº do Bloqueio: 1022087/2025
Data do Bloqueio: 26/05/2025

Órgão: 01.000 CAMARA DE VEREADORES
Unidade: 01.001 PROCESSO LEGISLATIVO
Funcional: 01.031.0001 Ação Legislativa
Projeto/Atividade: 2.378 GABINETE VEREADOR 9
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 53

**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
1.500.0000.0500	26/05/2025		6.210,00	1.500,00	0,00	4.710,00

solicitação 62/2025

Fonte de Recursos:		
Número:	Descrição:	Valor:
1.500.0000.0500	Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00


Elissandra Moreira Lanza
Téc. em Contabilidade
CRC 90323

Processo Nº 62 25
Folha Nº 13
Assinatura 



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 90.893.439/0001-83
Município: SÃO JERÔNIMO

Página: 1/ 1
Data: 26/05/2025
Usuário: elissandra.lanza

Nº do Bloqueio: 1022098/2025
Data do Bloqueio: 26/05/2025

Órgão: 01.000 CAMARA DE VEREADORES
Unidade: 01.001 PROCESSO LEGISLATIVO
Funcional: 01.031.0001 Ação Legislativa
Projeto/Atividade: 2.376 ESCOLA DO LEGISLATIVO
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 51

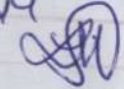
Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
1.500.0000.0500	26/05/2025		29.296,00	4.500,00	0,00	24.796,00

solicitação 62/2025

Fonte de Recursos:		
Número:	Descrição:	Valor:
1.500.0000.0500	Recursos não Vinculados de Impostos	4.500,00


Elissandra Moreira Lanzani
Téc. em Contabilidade
CRC 90323

Processo Nº 62 25
Folha Nº 14
Assinatura 



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 90.893.439/0001-83
Município: SÃO JERÔNIMO

Página: 1/ 1
Data: 02/06/2025
Usuário: elissandra.lanza

Nº do Bloqueio: 1061284/2025
Data do Bloqueio: 02/06/2025

Órgão: 01.000 CAMARA DE VEREADORES
Unidade: 01.001 PROCESSO LEGISLATIVO
Funcional: 01.031.0001 Ação Legislativa
Projeto/Atividade: 2.376 ESCOLA DO LEGISLATIVO
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 51

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
1.500.0000.0500	02/06/2025		20.726,00	4.500,00	0,00	16.226,00

Sem Finalidade

Fonte de Recursos:		
Número:	Descrição:	Valor:
1.500.0000.0500	Recursos não Vinculados de Impostos	4.500,00

Elissandra Moreira Lanza
Téc. em Contabilidade
CRC 90323

Processo: 62 / 25
Folha Nº: 15
Assinatura: [assinatura]



RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
PROCURADORIA LEGISLATIVA

São Jerônimo, 02 de junho de 2025.

Assunto: Pedido de Autorização para Contratação Por Inexigibilidade

Para: Comissão de Planejamento / Procuradoria / Licitações.

Analisando-se o pedido de Contratação de serviços, por Inexigibilidade, SOLICITAÇÃO DE COMPRAS Nº 062/25, visando Inscrições para participação de Curso de qualificação.

Inicialmente, o processo deverá tramitar pelos setores competentes Para:

1 – Comissão de Planejamento - Verificação, se a presente solicitação, está acompanhada de toda a documentação comprobatória da notória especialização da empresa e da equipe técnica responsável na execução dos serviços a serem contratados, documentos que comprovem que a empresa preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima nos termos do artigo 72, V da Lei 14.133/2021, bem como estimativa de despesas com cópia dos contratos ou Notas Fiscais, que comprovam que o valor da contratação é compatível no mercado nos termos do artigo 23 da Lei 14.133/2021;

2 – Procuradoria – Análise sobre a legalidade da contratação por meio de inexigibilidade de licitação, bem como minuta do contrato, se for o caso;

3 – Comissão de Licitação - Parecer do Agente de Contratação designado, a fim de que, se analise, estar presente os requisitos descritos no item 1, considerando-se o parecer da Procuradoria.

Cordialmente,

Processo Nº	62.25
Folha Nº	16
Assinatura	

Renato da Silva Ferreira
Presidente da Câmara de Vereadores



RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
PROCURADORIA LEGISLATIVA

- Parecer Jurídico

- Solicitação de Compras nº: 062 /2025 – Contratação de Curso

O presente processo foi submetido para análise jurídica e aprovação de possibilidade de contratação direta sem licitação para contratação de empresa especializada para ministrar curso de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

As contratações públicas são, em regra, precedidas de procedimento licitatório que assegure igualdade de condições a todos concorrentes, por força do que prescreve a Constituição Federal em seu Artigo 37, inciso XXI. A Lei 14.133/21, no entanto, previu casos – também com fundamento nesse dispositivo constitucional – em que o procedimento poderá ser dispensado, ao se tratar das hipóteses de contratação direta (Art. 72 e seguintes). Neste diapasão, a contratação em referência, será realizada por inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 74, III, alínea F da Lei 14.133/2021.

Como é possível inferir, é inexigível a licitação, quando inviável, a competição e, nesta hipótese em especial, para as contratações de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização, tendo por finalidade o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Ressalta-se que a própria Lei nº 14.133/21 já estabelece que os serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal são considerados serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e que a notória especialização é a “qualidade de profissional ou de empresa cujo, conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização ou outro requisito relacionado com a atividade, que permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato”.

Processo Nº	62 25
Folha Nº	17
Assinatura	

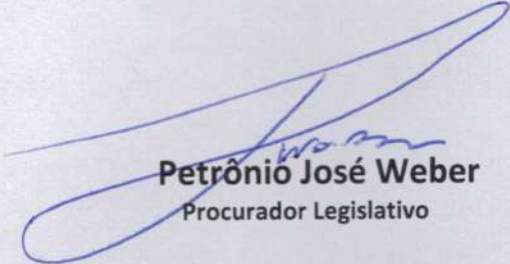


RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
PROCURADORIA LEGISLATIVA

Quanto a justificativa do preço, observamos que a empresa escolhida apresentou preços compatíveis com os praticados no mercado, estando assim dentro do valor de mercado, conforme documentação acostada nos autos, do mesmo objeto da contratação ou semelhante, estando compatível, justificando-se assim o preço proposto pela empresa a ser contratada, atendendo ao disposto do Artigo 23 da Lei 14.133/21.

Diante do exposto, conclui-se que o processo encontrasse revestido faz formalidade legais exigidas, razão pela qual está Procuradoria se manifesta pela possibilidade de contratação, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 74, inciso III, alínea F da Lei 14.133/21.

Em 02 de junho de 2025.


Petrônio José Weber
Procurador Legislativo

Processo Nº	62 25
Folha Nº	18
Assinatura	

Estudo Técnico Preliminar 61/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: Solicitação 62/2025

2. Descrição da necessidade

Justifica-se este curso para tratar do tema com clareza e objetividade trazendo aos participantes as noções básicas a respeito do regimento interno da camara municipal.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Presidência	Renato Ferreira
Gabinete do Vereador Claiton	Vereador Claiton

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A empresa contratada deverá estar devidamente cadastrada junto ao sistema SICAF, possuir a documentação obrigatória atualizada (INSS, Receita Federal, FGTS Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida pelo TST, e estar quite em todas as certidões emitidas com base na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo TCU (Certidões Administração Pública Federal, disponível em: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>). Deverá disponibilizar pessoal técnico qualificado ao atendimento dos serviços contratados e emitir aos servidores participantes, no final do evento, o certificado de realização do curso, com carga horária, período de realização e conteúdo programático.

Nr do Item	Periodo do Curso
01 e 02	03 a 07 de Junho de 2025

5. Levantamento de Mercado

Tendo em vista que a contratação de curso é rotineira e comum na administração pública, entendeu-se não ser necessária a realização de audiência pública a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento a solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais que melhor atendessem as necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa. Logo, a

aquisição de curso objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Conforme proposta em anexo a este ETP, foi negociado junto à empresa que o preço final a ser cobrado, por inscrição, a Câmara de Vereadores, sendo esse valor fixo e irrevogável, o que demonstra ainda mais vantajosidade na contratação.

6. Descrição da solução como um todo

Conforme Art. 74º, Inciso III, f da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Portanto a contratação em questão está atendendo.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades solicitadas são suficientes para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo.

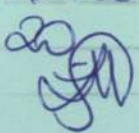
Nr Item	Especificação do Objeto	Apresentação	Qtde Estimada	Cat Mat
01	seis inscrições no curso "Gestão de frotas no setor público a importância do controle e fiscalização - Araranguá – SC dos dias 03 a 07 de junho de 2025, para os vereadores Renato Ferreira, Julio Cesar Ribeiro, procurador Petrônio Weber e os servidores Luis Felipe Costa Krug, Júlia Gonçalves Charão e Carmem Almeida de Souza".	unidade	6	21172
02	Uma Inscrição no curso "Gestão de frotas no setor público a importância do controle e fiscalização - Araranguá – SC dos dias 03 a 07 de junho de 2025, para o Vereador Claiton Chagas Dornelles.	unidade	1	21172

8. Estimativa do Valor da Contratação

Item 1 - O valor unitário para a presente contratação é R\$ 1.500,00, conforme Documento de Formalização de Demanda realizada pelas requisitantes.

Item 2 - O valor unitário para a presente contratação é R\$ 1.500,00, conforme Documento de Formalização de Demanda realizada pelas requisitantes.

Valor total: R\$10.500,00

Processo Nº	62.25
Folha Nº	20
Assinatura	

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme § 1º art.18 da Lei 14.133/21, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. No entanto, a contratação em tela vislumbra uma única aquisição, que será ofertado em pequena quantidade, dessa forma, não é viável e produtivo para a Administração Pública o parcelamento do objeto.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação possui total alinhamento ao Plano Anual de Contratações de 2024, sob o número de Contratação **929911-80/2025**.

12. Resultados Pretendidos

Justifica-se este curso para tratar do tema com clareza e objetividade trazendo aos participantes as noções básicas a respeito da Gestão de frotas Públicas.

13. Providências a serem Adotadas

- Publicação da contratação no PNCP e Diário Oficial do Município, para dar publicidade aos atos praticados, de modo a conferir maior transparência neste processo ainda que se tenha seguido todos os trâmites e adotadas todas as providências previstas em lei;
- Emissão de nota de empenho em nome da empresa a ser contratada;
- Confirmação da inscrição junto à empresa contratada.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se vislumbram impactos ambientais decorrentes desta contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Após todas as considerações registradas nos itens anteriores, a **Comissão de Planejamento** aponta como viável esta aquisição considerando a essencialidade da demanda, a natureza comum dos itens, a manifestação suficiente de fornecedores no mercado, e pelo fato da solução apontada revelar-se calcada nos normativos que regem a matéria, resguardando assim a imprescindível legalidade e o interesse público. Por fim, o atendimento desta demanda será por meio de **Inexigibilidade**, conduzida pela que se encontra aberta para manifestação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JULIA GONCALVES CHARAO

Assessora Legislativa



Assinou eletronicamente em 02/06/2025 às 12:03:16.

Processo Nº	62 25
Folha Nº	22
Assinatura	

Termo de Referência 76/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
76/2025	929911-CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO - RS	JULIA GONCALVES CHARAO	02/06/2025 12:01 (v 3.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	80/2025	Solicitação 62/2025

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação por Inexigibilidade de Licitação de Contratação de 7 (sete) inscrições no Curso: "O estudo do regimento interno da Câmara Municipal" No período de 03/06/2025 à 07/06/2025, no auditório do Hotel Tourist, na Rua Pe. Antônio Luiz Dias 10, Araranguá, SC. Para os vereadores Claiton Chagas Dornelles, Renato Ferreira e Julio Cesar Ribeiro, procurador Petrônio Weber e os assessores Luis Felipe Costa Krug, Júlia Gonçalves Charão e Carmem Almeida de Souza – A se realizar por IGAP - Instituto de Gestão e Orientação a Agentes Públicos LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 20.643.801/0001-82, no período de 03/06 à 07/06 de 2025, em Araranguá/SC (Presencial), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição do Item (Objeto)	CATMAT/ CATSER	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	6 (seis) inscrições no Curso: "Gestão de frotas no setor público e a importância do controle e fiscalização " No período de 03/06 /2025 à 07/06/2025, no auditório do Hotel Tourist, na Rua Pe. Antônio Luiz Dias 10, Araranguá, SC. Para os vereadores Renato					

1	Ferreira, Julio Cesar Ribeiro, Procurador Petrônio Weber e os assessores Luis Felipe Costa Krug, Júlia Gonçalves Charão e Carmem Almeida de Souza – A se realizar por IGAP - Instituto de Gestão e Orientação a Agentes Públicos LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 20.643.801/0001-82, no período de 03/06 à 07/06 de 2025, em Araranguá/SC (Presencial)	21172	6	Unidade	R\$1.500,00	R\$9.000,00
2	1 (uma) inscrição no Curso: "Gestão de frotas no setor público e a importância do controle e fiscalização " No período de 03/06 /2025 à 07/06/2025, no auditório do Hotel Tourist, na Rua Pe. Antônio Luiz Dias 10, Araranguá, SC. Para o vereador Claiton Chagas Dornelles. – A se realizar por IGAP - Instituto de Gestão e Orientação a Agentes Públicos LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 20.643.801/0001-82, no período de 03/06 à 07/06 de 2025, em Araranguá/SC (Presencial)	21172	1	Unidade	R\$1.5000,00	R\$1.500,00

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) contados da emissão de Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 O custo estimado total da contratação é de R\$10.500,00 conforme Documento de Formalização de Demanda realizado pelas requisitantes.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Processo Nº 6225
 Folha Nº 21
 Assinatura JH

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seu quantitativo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexado ao processo de contratação.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Não foram encontrados critérios de sustentabilidade para o referido serviço a ser contratado.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista a especificidade do serviço.

Nr Item	Periodo do Curso
1 e 2	03/06 a 07/06

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução contratual se dará com a participação e 7 (sete) inscrições no Curso: "O estudo do regimento interno da Câmara Municipal" No período de 03/06/2025 à 07/06/2025, no auditório do Hotel Tourist, na Rua Pe. Antônio Luiz Dias 10, Araranguá, SC. Para os vereadores Claiton Chagas Dornelles, Renato Ferreira e Julio Cesar Ribeiro, procurador Petrônio Weber e os assessores Luis Felipe Costa Krug, Júlia Gonçalves Charão e Carmem Almeida de Souza – A se realizar por IGAP -

Instituto de Gestão e Orientação a Agentes Públicos LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 20.643.801/0001-82, no período de 03/06 à 07/06 de 2025, em Araranguá/SC (Presencial) nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. O local do evento será no Auditório do Hotel Tourist, localizada na Rua Pe. Antônio Luiz Dias, nº 10, Araranguá/SC a se realizar por IGAP - Instituto de Gestão e Orientação a Agentes Públicos LTDA - EPP.

Especificação da garantia do serviço

5.4. Não será exigida garantia para o referido serviço.

Procedimentos de transição e finalização do Contrato

5.5 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Fiscalização (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput);

6.7. A fiscal de contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.8. A fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.13. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.14. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. não produzir os resultados acordados;

7.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. O pagamento da presente contratação deverá ser realizado, ao final do serviço prestado (final do curso/seminário), quando da emissão da nota fiscal em nome da IGAP - Instituto de Gestão e Orientação a Agentes Públicos LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 20.643.801/0001-82;

7.3.2. Comprovação da execução do curso por meio da apresentação dos certificados de participação e demais documentos (caso necessário);

Liquidação

Processo Nº	62 25
Nota Nº	27
Assinatura	

Doc. N°	62 25
Obs. N°	28
Signature	

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. o prazo de validade;

7.17.2. a data da emissão;

7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.17.5. o valor a pagar; e

7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Processo Nº 62 25
Folha Nº 29
Assinatura JH

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, f, da Lei n.º 14.133/2021.

Regime de execução

Processo Nº	62.25
Fólia Nº	30
Assinatura	

8.2. A execução contratual se dará com a participação e 7 (sete) inscrições no Curso: "O estudo do regimento interno da Câmara Municipal" No período de 03/06/2025 à 07/06/2025, no auditório do Hotel Tourist, na Rua Pe. Antônio Luiz Dias 10, Araranguá, SC. Para os vereadores Claiton Chagas Dornelles, Renato Ferreira e Julio Cesar Ribeiro, procurador Petrônio Weber e os assessores Luis Felipe Costa Krug, Júlia Gonçalves Charão e Carmem Almeida de Souza – A se realizar por IGAP - Instituto de Gestão e Orientação a Agentes Públicos LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 20.643.801 /0001-82, no período de 03/06 à 07/06 de 2025, em Araranguá/SC (Presencial) nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Exigências de habilitação

8.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.8. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.9. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Processo Nº 6225
Folha Nº 30
Assinatura [assinatura]



RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.
ANÁLISE Nº 52/2025

Solicitação de Compras	4
DFD	07/2025
Contratação	80/2025
ETP	61/2025
TR	76/2025

Agente de Apoio Responsável

Larissa Teixeira Massena

Análise do Plano Anual de Contratações

O objeto desta contratação esta descrito no DFD 07/2025 originalmente vinculado à contratação 34/2025, já constante no PCA deste órgão. Trata-se de item planejado de forma geral para o órgão e a cada contratação é necessária a formação de uma nova contratação.

Parâmetros para Compra

Valor da Contratação:	R\$1.900,00
Nota Fiscal 1	R\$1.900,00
Nota Fiscal 2	R\$1.900,00
Nota Fiscal 3	
Nota Fiscal 4	

Comissão de Compras apresentou 03 notas fiscais da empresa IGAP INSTITUTO DE GESTÃO E ORIENTAÇÃO A AGENTES PÚBLICOS LTDA -EPP - CNPJ 20.643.801/0001-82 com outras entidades, comprovando o valor unitário da proposta esta de acordo com a realidade do mercado.

Diligências efetuadas

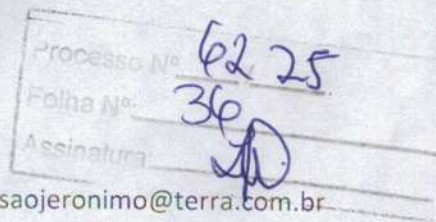
Este procedimento deve ser feito pela Comissão de Apoio

(x) SICAF(consultar dentro do Compras net OU consulta pública
<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarCRC.jsf>),
caso conste alguma certidão vencida consultar nos site oficiais ou solicitar a empresa.

(x) CNAE(consultar CNPJ na Receita Federal
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_Solicitacao.asp),
não seguir com o processo caso a empresa não tenha atividade na área.

(x)CEIS(consultar CNPJ <https://certidoes.cgu.gov.br/>)

Este procedimento deve ser feito pela Comissão de Apoio

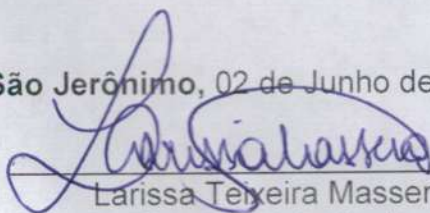




RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.

Entendendo desta forma nenhum impedimento para a contratação baseado na Compra Direta por Inexigibilidade Lei 14.133 artigo 74, III, f – Serviços Técnicos Especializados - Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

São Jerônimo, 02 de Junho de 2025.



Larissa Teixeira Massena
Comissão de Apoio

Processo Nº	6225
Folha Nº	32
Assinatura	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.643.801/0001-82 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/07/2014	
NOME EMPRESARIAL IGAP - INSTITUTO DE GESTAO E ORIENTACAO A AGENTES PUBLICOS LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO TV EURELIO ANTONIO ROSSATO		NÚMERO 255		COMPLEMENTO *****	
CEP 98.940-000	BAIRRO/DISTRITO LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE		MUNICÍPIO TUPARENDI		UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCRITORIO.TUPARENDI@GMAIL.COM		TELEFONE (55) 3543-1371			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/07/2014		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/05/2025 às 10:39:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

processo Nº 62 25
Folha Nº 27
Assinatura [assinatura]



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **IGAP - INSTITUTO DE GESTAO E ORIENTACAO A AGENTES PUBLICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **20.643.801/0001-82**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:40:53 do dia 30/05/2025 , com validade até o dia 29/06/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: Riw5jsroBHla0PEo7HbJ

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Processo Nº	62.25
Folha Nº	39
Assinatura	

dentro do valor de mercado, conforme diversos contratos acostados nos autos, do mesmo objeto desta contratação, **estando compatível**, justificando assim o preço proposto pela empresa a ser contratada, atendendo ao disposto no artigo 23 da Lei 14.133/2021.

8- A EMPRESA ESCOLHIDA: A escolhida foi a IGAP- INSTITUTO DE GESTÃO E ORIENTAÇÃO A AGENTES PÚBLICOS LTDA- EPP, CNPJ 20.643.801/0001-82.

9- DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA: A empresa vencedora apresentou os documentos que comprovam que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas. Registra-se que foi efetuada a pesquisa no SICAF, onde mostra que a empresa esta cadastrada. Pesquisado a certidão CEIS e não constam registros de penalidades. Foi também consultado CNAE, onde mostra que a empresa possui cadastro compatível para a atividade.

10- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O Setor de Contabilidade informou que as despesas com a contratação correrão:

01 CAMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO

0101 PROCESSO LEGISTIVO

2376 Escola do Legislativo

3.3.90.39.48.00 SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

2378 Gabinete Vereador 9

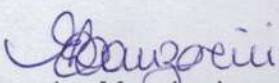
3.3.90.39.48.00 SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

11- DA CONCLUSÃO: Diante o exposto, entendo estar presente os requisitos para que a contratação ocorra por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, "F" da Lei Federal 14.133/2021.

Sendo assim, entendo que não há impedimento legal para o acolhimento da postulação da presente inexigibilidade.

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

São Jerônimo, 02 de junho de 2025.


Elissandra Moreira Lanzarini
Agente de Contratação

Processo Nº 6225
Folha Nº 41
Assinatura 



RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
PROCURADORIA LEGISLATIVA

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

RENATO DA SILVA FERREIRA, presidente de Câmara Municipal de São Jerônimo e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a necessidade de contratação de empresa para Ministar o Curso requerido na Solicitação de Compras 062/2025.

Considerando a escolha da empresa **IGAP Instituto de Gestão e Orientação a Agentes Públicos Ltda**, CNPJ 20.643.801/0001-82, pelo valor global de R\$ 1.500,00 por inscrição.

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços. E de conformidade com o parecer técnico do agente de contratação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 74, inciso III, "c", da Lei Federal nº 14.133/2021.

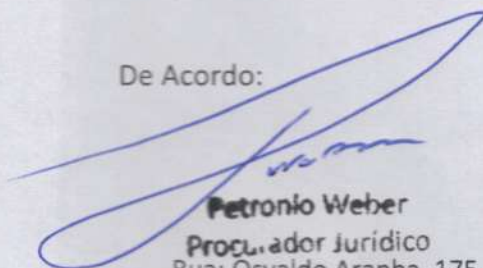
Autorizo a contratação da **IGAP Instituto de Gestão e Orientação a Agentes Públicos Ltda**, CNPJ 20.643.801/0001-82, para execução dos serviços requeridos e determino que o setor responsável lavre o competente instrumento de contrato, se for o caso, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Jerônimo, 02 de junho de 2025.


RENATO DE SOUZA FERREIRA

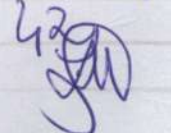
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

De Acordo:


Petronio Weber
Procurador Jurídico

Rua: Osvaldo Aranha, 175 – Fone: (51) 3651.1195 – E-mail: procuradoria@saojeronimo.rs.leg.br
CNPJ: 90.893.439/0001-83 – CEP.: 96700-000 – São Jerônimo – RS.

Processo Nº
folha Nº
Assinatura

6225
429


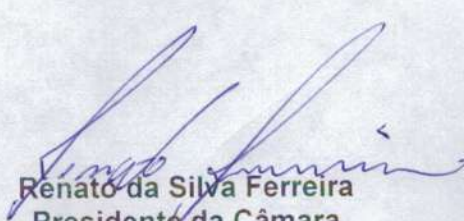


RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
CONTRATAÇÃO NO COMPRAS GOV Nº 80/2025
PROCESSO Nº 62/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 24/2025

Renato da Silva Ferreira, presidente da Câmara Municipal de São Jerônimo, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo e Inexigibilidade, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa **IGAP- INSTITUTO DE GESTÃO E ORIENTAÇÃO A AGENTES PÚBLICOS LTDA- EPP, CNPJ 20.643.801/0001-82**, pelo valor unitário R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), no valor total de R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais). Objeto: Aquisição de 7 inscrições no Curso: "O estudo do regimento interno da Câmara Municipal" nos dias 03 a 07 de junho de 2025, para os vereadores Renato Ferreira, Julio Cesar Ribeiro e Claiton Chagas Dornelles, e para os servidores Luis Felipe Costa Krug, Júlia Gonçalves Charão e Carmem Almeida de Souza. Com fundamento no art. 72 c/c artigo 74, III "F" da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Jerônimo, 02 de Junho de 2025.


Renato da Silva Ferreira
Presidente da Câmara

Processo Nº	62 25
Folha Nº	43
Assinatura	



SEÇÃO II – PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO CONTRATAÇÃO NO COMPRAS GOV Nº 80/2025 PROCESSO Nº 62/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 24/2025

Renato da Silva Ferreira, presidente da Câmara Municipal de São Jerônimo, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo e Inexigibilidade, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa IGAP- INSTITUTO DE GESTÃO E ORIENTAÇÃO A AGENTES PÚBLICOS LTDA- EPP, CNPJ 20.643.801/0001-82, pelo valor unitário R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), no valor total de R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais). Objeto: Aquisição de 7 inscrições no Curso: "O estudo do regimento interno da Câmara Municipal" nos dias 03 a 07 de junho de 2025, para os vereadores Renato Ferreira, Julio Cesar Ribeiro e Claiton Chagas Dornelles, e para os servidores Luis Felipe Costa Krug, Júlia Gonçalves Charão e Carmem Almeida de Souza. Com fundamento no art. 72 c/c artigo 74, III "F" da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Jerônimo, 02 de Junho de 2025.

Renato da Silva Ferreira
Presidente da Câmara

processo nº 62 25
folha nº 44
Assinatura 



RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.

TERMO DE RETIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 23/2025

Renato da Silva Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo, no uso de duas atribuições legais, resolve retificar a INEXIGIBILIDADE Nº 23/2025, Informando na publicação de 05/06/2025, onde se lê INEXIGIBILIDADE 24, lê se INEXIGIBILIDADE 23, e acrescenta o integrante procurador jurídico Petrônio Weber.

São Jerônimo, 05 de Junho de 2025.


Renato da Silva Ferreira
Presidente da Câmara

REVISADO JURIDICO

__/__/__

Processo Nº	62 25
Folha Nº	45
Assinatura	



SEÇÃO II – PODER LEGISLATIVO

TERMO DE RETIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 23/2025

Renato da Silva Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo, no uso de duas atribuições legais, resolve retificar a INEXIGIBILIDADE Nº 23/2025, Informando na publicação de 05/06/2025, onde se lê INEXIGIBILIDADE 24, lê-se INEXIGIBILIDADE 23, e acrescenta o integrante procurador jurídico Petrônio Weber.

São Jerônimo, 05 de Junho de 2025.

Renato da Silva Ferreira
Presidente da Câmara

processo Nº 62.25
Folha Nº 46
Assinado